



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Reunião: Ordinária da Diretoria nº 3/2022.

Decisão nº: D/RS-29/2022.

Data: 8 de abril de 2022.

Interessado(s): Diretoria do Crea-RS | Chefia de Gabinete do Crea-RS | Superintendência.

Referências: Processo nº 2020.000003461-6.

Ementa: Revoga a Decisão nº D/RS-21/2020, de 23 de abril de 2020, da Diretoria do Crea-RS, referente à proposta de Plano de Contingências, em razão do cenário de crise decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - Crea-RS, reunida de forma híbrida, sendo fisicamente nas dependências da sede do Crea-RS, em Porto Alegre no dia 8 de abril de 2022, apreciando o teor da Decisão da Diretoria do Crea-RS, registrada sob o número D/RS-21/2020, de 23 de abril de 2020, que aprovou o Plano de Contingências, destinado às Medidas de Redução de Despesas e Medidas Administrativas Operacionais, em razão do cenário de crise econômico-financeira instaurado pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), oportunidade em que fora observada a redução das receitas com Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, bem como os estudos realizados pelo Comitê de Crise, à época; **considerando** a atual situação de crescimento da economia do Estado do Rio Grande do Sul no pós-pandemia, bem como o fortalecimento, mesmo que gradual, da condição econômica e financeira do País, o que fica demonstrado na retomada das atividades de um modo geral, inclusive da área tecnológica; considerando que tais medidas foram destinadas para aquele momento e para aquela situação; e **considerando** que as vigências dos normativos baixados no exercício de 2020, quais sejam, Instruções Normativas da Presidência números 238, 239, 240, 241 e 242, já foram encerradas, **DECIDIU**, por unanimidade, pela revogação da Decisão nº D/RS-21/2020, de 23 de abril de 2020, da Diretoria do Crea-RS, uma vez que tais medidas não são mais passíveis de adoção e de aplicabilidade, tendo as vigências dos demais atos administrativos, baixados em 2020, já encerradas. **Presidiu a reunião a senhora Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Presentes os senhores diretores conselheiros:** Marco Aurélio Caminha Júnior, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Nelson Kalil Moussalle, Elisabete Gabrielli e Fernando Luiz Carvalho da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 09/05/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0955629** e o código CRC **4C02C177**.

Referência: Processo nº 2022.000004333-4

SEI nº 0955629

Local: Porto Alegre